

## **EMENDA MODIFICATIVA ADOTADA PELA BANCADA DO MDB AO PROJETO LEI Nº 13/2018**

Institui o Programa de Alimentação aos Servidores Municipais da Administração Direta e Indireta de Gramado e dá outras providências.

### **EMENDA**

**Art. 1º** Altera o § 4º do artigo 2º do Projeto de Lei nº 013/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

§ 4º Não terão direito ao benefício que trata esta Lei:

- I – o Prefeito e Vice-Prefeito;
- II – os Secretários Municipais e Secretários Adjuntos;
- III – o Procurador-Geral e os Procuradores Adjuntos do Município, bem como o Procurador-Geral e o Assessor Jurídico da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur;
- IV – os demais cargos em comissão da Administração Direta;
- V – o Presidente da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur;
- VI – o Diretor de Eventos e o Diretor Administrativo e Financeiro da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur;
- VII – os demais cargos em comissão da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur.

**Art. 2º** Altera o *caput* do art. 7º do Projeto de Lei nº 013/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Os servidores efetivos que recebem o auxílio-alimentação previsto na Lei 1.960/02, deverão optar, em até 30 (trinta) dias da publicação desta Lei, pela continuidade do recebimento daquele benefício ou a percepção do auxílio-alimentação previsto pelo programa de alimentação desta Lei..

**Art. 3º** Fica vetado o art. 8º do Projeto de Lei nº 013/2018.

Gramado, 29 de março de 2018.

Everton Michaelsen  
Vereador  
MDB

Renan Sartori  
Vereador  
MDB

## **JUSTIFICATIVA**

**Senhores Parlamentares**

**Comunidade Gramadenses**

A bancada do MDB na Câmara Municipal ciente de suas obrigações na preservação do erário e no trato da Administração Pública, em especial, na capacidade de investimentos do Poder Executivo, apresenta Emenda ao Projeto de Lei nº 013/2018, que institui o Programa Municipal de Alimentação dos Servidores Municipais da Administração Direta e Indireta de Gramado e dá outras providências.

A proposta de emenda legislativa ao supramencionado projeto, conhecido por Vale-alimentação, tem dois (02) objetivos, a saber:

1º – preservar as finanças da Prefeitura de Gramado e em respeito ao contribuinte Gramadense;

2º – garantir que o auxílio-alimentação seja concedido, efetivamente, a quem merece e precisa, ou seja, aos servidores efetivos do quadro geral e do magistério do Município de Gramado. São esses homens e mulheres que se submeteram ao concurso público, o coração da Prefeitura e tem por vocação servir ao povo. Ainda, atendendo a reivindicação da categoria, deliberada em assembleia, se aprovada a emenda ora proposta, terão o direito de optarem pelo Vale ou os benefícios alimentícios que usufruem atualmente.

Com isso, senhores vereadores e comunidade gramadense, vetamos que todos os nomeados em cargos em comissão (CC's), assim como os diretores da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur, os secretários municipais, os procuradores do Município de Gramado, o Vice-Prefeito e o Prefeito não recebam o Vale-alimentação, o que garante a economicidade do projeto e permitirá que o Executivo Municipal possa manter e ampliar os investimentos no desenvolvimento da nossa cidade, a qual tanto amamos e dedicamos a nossa vida pelo seu bem-estar.

A comunidade sempre poderá contar com a vigilância e a busca pela probidade da bancada do PMDB.

Uma saudação a todos os Gramadenses.

Everton Michaelsen  
Vereador

Renan Sartori  
Vereador